



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 16 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 3299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias..... 02 a 03.



Portarias



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:adm.govmodopovo.ct@gmail.com



PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

Designa os servidores Karlo Dalmar Batista Gomes, Carlos Augusto Ribeiro Lopes e Antonio Souza Pacheco, para fiscalizar os contratos celebrados por esta administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KARLO DALMAR BATISTA GOMES**, portador do CPF 868.602.835-72, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e exercendo a função de Auxiliar de Secretaria em Caráter efetivo, **Carlos Augusto Ribeiro Lopes**, Chefe do Setor de Almoxarifado, portador do CPF 524.877.175-72 e **Antonio Souza Pacheco**, Coordenador de Planejamento, Projetos, Arquitetura e Urbanismo, portador do CPF 181.796.065-20, para atuarem conjunta ou isoladamente como fiscais de contratos celebrados por este município, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos e termos contratuais.

Art. 2º – Fica os fiscais da Gestão Pública obrigados a administrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos fiscais deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



Art. 3º - Os servidores designados no Caput do artigo deverão comunicar por escrito as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Os servidores, fiscais da administração, ficam obrigados a emitir Relatório Mensal sobre o acompanhamento dos contratos vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, em 10 de Agosto de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário M. de Administração
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br